



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º.: 200/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 169/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º.: 004/2017

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º. 200/2017 de Prestação de Serviço, que celebram o CONTRATANTE e a CONTRATADA, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Processo Administrativo nº. 169/2017 e Tomada de Preços nº. 004/2017, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ (M.F.) sob o nº. 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, 1º Andar, Centro, CEP: 45.560-000, cidade de Barra do Rocha, Estado de Bahia, neste ato representada pelo PREFEITO, SENHOR LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, professor, casado, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 351.444.065-20, RG nº 03.995.781-02/SSP-BA domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ Nº 14.835.914/0001-87, com sede na Praça Doze de Outubro, Nº 273, Sala 02, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850-000, representada pelo Sr. ELVIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 08.069.228-18 SSP/BA e CPF Nº 014.640.015-10, residente e domiciliado na Rua Eutiquio de Lima, Nº 395, São Roque, São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850-000.

1. FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.1. O presente Quinto Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº. 200/2017 resulta do Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2017, consoante Processo Administrativo nº. 169/2017.

2. OBJETO

2.1. O Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº. 200/2017 tem como objeto a prorrogação da vigência contratual e prazo de execução prevista na CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da (s) obra (s) é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias a partir de 02 de janeiro de 2019 (conforme quarto termo aditivo) vencendo em 02/03/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação da (s) obra (s), em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 02 de janeiro de 2019 (conforme quarto termo aditivo) vencendo em 02/03/2019.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obra (s) devidamente autorizado pela Administração;*
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;*
- c) Interrupção da (s) obra (s), por ordem e interesse da Administração.*

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº. 200/2017, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barra do Rocha-Bahia, 28 de dezembro de 2018.

Município de Barra do Rocha – Bahia
(Contratante)

Ariel Construções e Serviços Ltda. - ME
(Contratada)

Testemunhas:

1ª.:

2ª.

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Barra do Rocha - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

Setor de Publicações